

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 11/2026

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	28 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA/DF

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 021/2025**, de 25 de agosto de 2025, receberá propostas comerciais observando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ZELADORIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, transporte, alimentação, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada no Distrito Federal ou entorno**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- a) Empresa constituída em consórcio;

- b) Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;
- c) Empresa que possua qualquer débito junto ao **IATE**;
- d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;
- e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou a qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- f) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;
- g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 24 de abril de 2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante legal - proprietário ou procurador - que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes, mediante apresentação de documento.
 - 3.2.1 Os contratos sociais registrados eletronicamente na Junta Comercial não necessitam de firma reconhecida em cartório.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

3.3.1 As procurações particulares assinadas eletronicamente devem estar acompanhadas do “certificado de autenticidade da assinatura”.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções

BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ZELADORIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções

BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ZELADORIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e **conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas**, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas ou original com firma reconhecida em cartório, a depender do caso** (exceto os itens de “d” a “p”):

- a) Contrato social ou ata de constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
- b) Carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa que possua poderes para assinar instrumentos contratuais e demais atos;
- c) Comprovante de endereço do representante legal da empresa, emitido dentro dos últimos 4 (quatro) meses;
- d) Comprovante no CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- j) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO III**;
- m) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO III** deste Instrumento;
- n) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO III** deste instrumento convocatório;
- o) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;

p) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO III**;

q) Pelo menos 02 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por empresas de qualquer região do país ou por órgãos dos governos Distrital, Estadual ou Federal, que atestem a qualidade na execução de serviços similares aos descritos no objeto deste certame.

q.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do(s) contratante(s) e da empresa contratada/licitante, tais como:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Razão Social, CNPJ e endereço da empresa que executou os serviços;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente); e
- d) Nome, telefone e e-mail para contato com o signatário emitente do atestado.

4.3.1. As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.2. Os atestados de capacidade técnica devem estar vinculados à própria empresa licitante, não podendo estar em nome de outras empresas.

4.3.3. Não serão aceitos documentos enviados via SEDEX, e-mail e/ou carta registrada, visto que todos os documentos de habilitação e propostas comerciais deverão ser entregues pessoalmente, por representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, na data e horário previstos neste Edital.

4.3.4. Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.5. Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.

4.3.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeitos de negativas.

4.3.7. Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.

PROPOSTA COMERCIAL **ENVELOPE N° 02**

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado da licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, e-mail e telefone atualizado do proponente;

- b) Planilha físico financeiro de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço mensal e anual, fixo e em moeda nacional;
- c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS;
- e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
- f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta comercial;
- g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V – DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o **IATE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Rescisão Contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da empresa contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do contrato, que poderá ser por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO IV** deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO V** do Edital.
- 11.2 O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VI** do Edital.
- 11.3 A fiscalização que trata o presente capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 3.02.01.04.01.0008 – DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO CAMPUS, centro de custo 3.2.02.07.001 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA e projeto 4.04.002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2026.
- 12.2 O valor máximo previsto para a contratação dos serviços de zeladoria objeto deste Edital é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.
- 12.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada.**

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 13.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

- 13.3 O IATE se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do IATE após a adjudicação.
- 13.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 13.5 A Comissão Permanente de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 13.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o IATE, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 13.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do IATE CLUBE DE BRASÍLIA, com base nas normas de licitação do IATE e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 13.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 13.9 Por interesse exclusivo do IATE, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 13.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 13.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 13.11 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, através dos telefones (61) 3329-8739 / 8740, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário das 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XIV – FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – ANEXOS

- 15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas.
ANEXO IV – Minuta do Contrato.
ANEXO V – Termo de Designação de Gestor do contrato.
ANEXO VI – Termo de Designação de Fiscal Técnico do Contrato.
ANEXO VII – Termo de Confidencialidade.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2026.

ELIETE DE PINHO ARAUJO
Presidente da Comissão em exercício
Membro Suplente

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

LEOPOLDO PERES TORELLY
Membro Efetivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ZELADORIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações contidas neste termo.

II – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de profissionais para atender às demandas operacionais do campus do Iate Clube de Brasília, especialmente nas atividades de montagem, desmontagem, organização, limpeza e suporte logístico aos eventos institucionais e demais ações promovidas pelo Iate Clube de Brasília.
- 2.2 A terceirização dos serviços de uma equipe composta por 10 (dez) colaboradores é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dessas atividades, considerando a frequência e a diversidade dos eventos realizados, bem como a insuficiência do quadro funcional de limpeza para atender a essas demandas sem prejuízo das atividades finalísticas da instituição.
- 2.3 A contratação proporcionará maior agilidade, organização, segurança e flexibilidade operacional, permitindo atender adequadamente as demandas rotineiras e sazonais, otimizar a utilização dos recursos disponíveis e garantir a adequada preparação, execução e encerramento dos eventos, preservando as condições de conservação e funcionamento dos espaços utilizados.

III – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços de zeladoria destinar-se-ão à execução de atividades de limpeza, conservação, organização de ambientes, apoio operacional, montagem e desmontagem de eventos institucionais, dentre outras atividades correlatas.
- 3.2 Para o desenvolvimento da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais enquadrados na categoria ocupacional de zeladoria.
- 3.3 Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender as exigências mínimas de escolaridade e experiência profissional, previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 3.4 Os serviços serão realizados nas dependências do Iate Clube de Brasília, localizado no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília/DF, CEP: 70.800-120, e **executados por 10 (dez) profissionais, maiores de idades, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem o fornecimento de materiais e equipamentos.**

3.5 A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, em regime de escala 6x1 com revezamento aos domingos, em conformidade com a legislação pertinente.

3.5.1. É vedada a realização de horas extras pelos colaboradores da empresa contratada e, caso ocorra sem o consentimento expresso e formal do **IATE**, caberá a empresa contratada o pagamento das horas extras, bem como de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, não cabendo ao **IATE** qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária por tais despesas.

3.6 Os 10 (dez) profissionais disponibilizados pela empresa contratada deverão atuar nas atividades abaixo descritas:

- a) Limpeza, conservação e higienização diária de pisos (varrição, aspiração, lavagem, enceramento, aplicação de produtos de limpeza e conservação adequados) em todas as áreas internas e externas do **IATE**;
- b) Limpeza e Higienização diária de banheiros (vasos sanitários, pias, espelhos, pisos, paredes, reposição de materiais de higiene, bem como papéis, sabonetes, álcool, etc.);
- c) Limpeza de esquadrias (janelas e portas) e seus respectivos vidros;
- d) Limpeza de artefatos decorativos, quadros, espelhos, equipamentos de segurança (extintores, placas de sinalização);
- e) Limpeza e desinfecção de superfícies de alto toque (maçanetas, interruptores, corrimãos, telefones) em todas as áreas internas e externas do **IATE**;
- f) Limpeza e higienização de mobiliários (mesas, cadeiras, armários, estantes, racks, prateleiras, materiais diversos, etc.);
- g) Limpeza e Higienização de equipamentos (computadores, impressoras, telefones, roteadores, estabilizadores, nobreaks, tudo com os devidos cuidados);
- h) Limpeza de áreas de circulação, hall de entrada, corredores e escadas;
- i) Limpeza e higienização de refeitórios e copas (mesas, cadeiras, bancadas, pias, eletrodomésticos);
- j) Organização de ambientes institucionais;
- k) Movimentação e disposição de mobiliários;
- l) Apoio logístico em eventos;
- m) Montagem e desmontagem de estruturas e espaços destinados aos eventos;
- n) Coleta e descarte adequado de resíduos gerados nas dependências do **IATE** (comum, reciclável, orgânico, rejeitos, conforme as normas ambientais);
- o) Suporte operacional às demandas do campus.

3.7 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

3.8 A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, eficiência, organização, segurança e atendimento às orientações do **IATE**.

3.9 A licitante não poderá utilizar valores de salários diferentes dos que estão previstos nas Convenções Coletiva de Trabalho vigente para a função condizente com o objeto da licitação. Caso os salários base se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.

- 3.10 A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no Edital Convocatório e seus anexos.
- 3.11 A empresa contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, realizando substituição imediata dos funcionários ausentes, independentemente do motivo da ausência, mediante disponibilização de profissional apto a assumir o posto de trabalho, sem prejuízo à execução das atividades.
- 3.12 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais demais obrigações legais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo as empresas legalmente constituídas no Distrito Federal, devidamente registradas nos órgãos competentes, que satisfaçam as condições e atendam aos requisitos de habilitação exigidos no Edital Convocatório e seus anexos.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da empresa contratada e aprovação do **IATE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência.
- 5.2 O contrato poderá ser alterado, mediante celebração de termo aditivo, em comum acordo entre as partes, vedada a alteração do objeto do contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a observância integral da legislação trabalhista, das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.
- 6.3 A empresa contratada apresentará mensalmente os comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados vinculados à execução contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- 6.4 Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente. Os uniformes devem ser adequados às estações do ano e em número suficiente para que se mantenha o asseio e a higiene enquanto os serviços estiverem sendo executados.
- 6.5 Efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, o pagamento do salário dos 10 (dez) colaboradores, conforme estabelecido no Art. 459, § 1º, da CLT.

- 6.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, observadas todas as especificações técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais aplicáveis à contratação.
- 6.7 Apresentar Nota Fiscal em tempo hábil para pagamento.
- 6.8 A empresa contratada deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais dos profissionais.
- 6.9 Realizar o pagamento dos salários dos colaboradores, encargos sociais, INSS, PIS, FGTS, despesas com exames admissionais, demissionais, periódicos, licenças, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade quanto ao vínculo empregatício, e as demais despesas administrativas, contratuais e rescisórias inerentes ao serviço contratado.
- 6.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13 Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do **IATE**.
- 6.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa contratada relatar ao **IATE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.15 Indicar um Preposto, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço.
- 6.16 Apresentar, antes do início dos serviços, a relação dos empregados, contendo nome completo, número da cédula de identidade e CPF, bem como cópia da carteira de trabalho e previdência social, nada consta e exames médicos admissionais.
- 6.17 Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 7.1 Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.
- 7.2 Pagar à empresa contratada, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os valores estabelecidos em contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratada.
- 7.3 Assegurar o acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa.

- 7.4 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e Fiscal Técnico, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**.
- 7.6 Disponibilizar à empresa contratada todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.
- 7.7 Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.8 Notificar a empresa contratada, por escrito, todas as penalidades, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamento, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.
- 7.9 Permitir aos empregados da empresa contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.
- 7.10 Fornecer os materiais de limpeza e EPI's para os colaboradores da empresa contratada.

VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1. O **IATE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 8.2. O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue à **DIRETORIA FINANCEIRA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE**.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura e/ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO V** do Edital.

- 9.2. O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VI** do Edital.
- 9.3. A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 3.02.01.04.01.0008 – DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO CAMPUS, centro de custo 3.2.02.07.001 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA e projeto 4.04.002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2026.
- 10.2. O valor máximo previsto para a contratação dos serviços de zeladoria objeto deste Edital é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.
- 10.3. As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no item anterior terão sua proposta comercial desclassificada.**

XI – DO JULGAMENTO

- 11.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências neles contidas.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Edital Convocatório, seus anexos, e proposta comercial apresentada.
- 12.2. A empresa contratada deverá acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3. É vedado à empresa contratada subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo.
- 12.4. Para elaboração da proposta comercial deverá ser utilizada a planilha constante do anexo do Edital.



- 12.5. Para elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar como referência do salário mensal, o mês com 31 (trinta e um) dias.
- 12.6. Para cálculo do Vale transporte na proposta comercial, deve-se considerar como referência o total de 26 (vinte e seis) dias trabalhados no mês.

XIII – FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2026.

Ronaldo Vieira Teles
Diretor de Operações e Logística

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preço, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III – IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, seguro, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta comercial.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII – OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 11/2026, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 11/2026 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º _____

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ZELADORIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IATE CLUBE DE
BRASÍLIA E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro, Sr. **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF nº _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados, por parte da **CONTRATADA**, de **ZELADORIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 11/2026** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este Contrato o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 11/2026**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ _____ (por extenso)**, que anualmente totalizará a importância de **R\$ _____ (por extenso)**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, por intermédio de boleto ou depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento constante do *caput* da presente cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue à **DIRETORIA FINANCEIRA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do IATE.

Parágrafo Segundo: Estão incluídos no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do IATE.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do IATE a opção, mediante análise dos custos envolvidos, em observância ao previsto no art. 36 da Resolução Normativa nº 001/2012 do Clube.

CLÁUSULA QUARTA – ACESSO AO CLUBE: O acesso da **CONTRATADA** ao clube, por meio de seus empregados e prepostos, deverá ocorrer em conformidade com o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA QUINTA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o IATE e a **CONTRATADA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo Primeiro: Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no edital da Concorrência nº 11/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo: Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, não transferem ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital ou restringir a regularização dos serviços.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, a observância integral da legislação trabalhista, das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se compromete a apresentará mensalmente os comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados vinculados à execução contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Parágrafo Sétimo: Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente. Os uniformes devem ser adequados às estações do ano e em número suficiente para que se mantenha o asseio e a higiene enquanto os serviços estiverem sendo executados.

Parágrafo Oitavo: Efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, o pagamento do salário dos 10 (dez) colaboradores, conforme estabelecido no Art. 459, § 1º, da CLT.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, observadas todas as especificações técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais aplicáveis à contratação.

Parágrafo Décimo: Apresentar Nota Fiscal em tempo hábil para pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais dos profissionais.

Parágrafo Décimo Segundo: Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do IATE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Realizar o pagamento dos salários dos colaboradores, encargos sociais, INSS, PIS, FGTS, despesas com exames admissionais, demissionais, periódicos, licenças, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade quanto ao vínculo empregatício, e as demais despesas administrativas, contratuais e rescisórias inerentes ao serviço contratado.

Parágrafo Décimo Quarto: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Parágrafo Décimo Quinto: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Décimo Sexto: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Sétimo: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa contratada relatar ao **IATE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Parágrafo Décimo Oitavo: Indicar um Preposto, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço.

Parágrafo Décimo Nono: Apresentar, antes do início dos serviços, a relação dos empregados, contendo nome completo, número da cédula de identidade e CPF, bem como cópia da carteira de trabalho e previdência social, nada consta e exames médicos admissionais.

Parágrafo Vigésimo: Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O **IATE** deverá proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa conduzir satisfatoriamente a execução dos serviços, além disso, deverá:

Parágrafo Primeiro: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo: Pagar à **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os valores estabelecidos em contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa.

Parágrafo Quarto: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e Fiscal Técnico, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**.

Parágrafo Sexto: Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo: Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Parágrafo Oitavo: Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamento, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

Parágrafo Nono: Permitir aos empregados da empresa contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste instrumento, bem como no Edital da Concorrência nº 11/2026 e seus anexos.

Parágrafo Décimo: Fornecer os materiais de limpeza e EPI's para os colaboradores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência a partir da data de sua assinatura e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** e aprovação do **IATE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o **IATE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Rescisão contratual motivada.
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Todas as sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO IMOTIVADA: O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou Representante da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão prevista no caput desta cláusula poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Quando a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;
- c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO: O responsável pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** do Edital Convocatório.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** do Edital Convocatório.

Parágrafo Segundo: As obrigações descritas na presente cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE: Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os seus empregados e prepostos que atuarem nos serviços ora contratados indenizando o **IATE** em caso de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VII** do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **CONTRATADA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresso conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.

Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de mercadoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura do presente contrato por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam 01 (uma) via eletrônica deste instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

RONALDO VIEIRA TELES
Diretor de Operações e Logística

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP: 70.800-120
Fone: (61) 3329-8778 | Email: licitacoes@iatebsb.com.br
Site: www.iateclubedebrasilia.com.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O Comodoro do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº /2026, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Diretor de Operações e Logística Sr. **RONALDO VIEIRA TELES**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, de de 2026.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Operações e Logística do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo V.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº ____/2026, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o(a) empregado(a) Sr(a). _____, mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a execução dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir/executar fielmente todas as obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

RONALDO VIEIRA TELES
Diretor de Operações e Logística

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

RAZÃO SOCIAL, qualificação completa, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

- 3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).
- 3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidências.
- 3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.
- 3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.
- 3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- 5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;
- 5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- 5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- 5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato de prestação de serviços nº /2026 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2026.

PARTE RECEPTORA